

LEILÃO ELETRÔNICO N. 002/2025 – SAD

OBJETO: Alienação de bens móveis, especificamente mobiliário em geral e ferramentas, classificados como inservíveis, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “**MAIOR LANCE POR LOTE**”

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/10/2025 às 9h (horário local)

17/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

DATA DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO: 06/11/2025 às 9h (horário local)

06/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mgl.com.br

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO
3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO
4. DOS BENS E DA VISTORIA DOS BENS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
8. DO RECURSO
9. DA ADJUDICAÇÃO
10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE
11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS
12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS BENS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

LEILÃO ADMINISTRATIVO N. 0001/2025 – SAD

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio da Secretaria-Executiva de Licitações - SEL/SAD, torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário indicados no item 3 do presente Edital realizará procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no endereço eletrônico www.mgl.br, tendo como critério de julgamento **MAIOR LANCE POR LOTE**, para a venda dos bens indicados neste Edital, autorizado no **Processo n. 77.014.495-2024**, que será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Estadual n. 15.939, de 26 de maio de 2022 e suas alterações, e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 16.294/2023, bem como demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação por venda de bens móveis, sendo mobiliários em geral e ferramentas, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul., descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote.

1.2. O critério de julgamento será o de “**MAIOR LANCE POR LOTE**”.

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação estipulado para o lote, constante no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os bens serão vendidos na situação e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

1.5. Os bens móveis a serem leiloados, até a publicação deste Edital, **NÃO** possuem ônus, ou gravames.

2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Credenciado, **Lucas Rafael Antunes Moreira**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob n. **0087/JUCEMS**, conforme contrato de prestação de serviços encartado às páginas. 39 à 46 do Processo **NUP 77.014.620-2024**.

2.2. O Leiloeiro Público Oficial será responsável:

- I. pela abertura da sessão pública e envio de lances (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022);
- II. pela fase de julgamento (§3º do art. 4º do Decreto n. 15.939/2022).

2.3. O Agente de Contratação da Fase Externa ficará responsável:

- I. pelo recebimento e análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos;
- II. pela fase de recurso;
- III. por certificar o pagamento pelo licitante vencedor;
- IV. por encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para homologação.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO

3.1. Endereço eletrônico onde ocorrerá o Leilão: www.mgl.com.br.

3.2. O licitante, após a divulgação do Edital, deverá encaminhar **Proposta Inicial** (Anexo II), exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico indicado no item 3.1 deste Edital e **até a data e o horário estabelecidos no subitem 3.3.**

3.2.1. A proposta inicial de que trata o item 3.2 deste Edital deverá ser incluída no endereço eletrônico www.mgl.com.br, na aba denominada como “**Sua conta**” e após em “**Seus documentos**”.

3.2.2. É facultado aos licitantes substituírem suas propostas, até a abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico.

3.3. Data e horário de abertura da sessão pública do Leilão eletrônico:

Data de abertura: 17/10/2025

17/10/2025

3.3.1. Horário de abertura: 9h, (horário local do Estado de Mato Grosso do Sul),

10h (horário de Brasília).

3.3.2. Lotes: 001 a 009.

3.4. A partir da data e horário estabelecidos no item 3.3, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período fixado neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5. Dos preços propostos e daqueles que vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar

deduzidos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo.

3.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

3.8. Data e horário de encerramento da sessão pública do leilão eletrônico:

3.8.1. Data de encerramento: 06 de novembro de 2025.

3.8.2. Horário de encerramento: 9h, (horário local do Estado de Mato Grosso do Sul),

10h (horário de Brasília).

3.8.3. Lotes: 001 a 009

4. DOS BENS E DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Os bens constantes no ANEXO I, estão depositados e poderão ser vistoriados pelos interessados, conforme especificado nos subitens a seguir:

4.2. Lotes, Locais, Endereços, Datas e Horários para visitação:

a) Lote: 001 a 008

Local: Depósito – SAD

Endereço: Rua Alexandre Fleming n. 1.673-Vila Bandeirantes, Campo Grande, MS.

Data: de 03 a 05 de novembro de 2025

Horário: 9h às 11h e das 14h às 16h

b) Lote: 9

Local: Sede da Secretaria de Estado de Administração - SAD

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I - Jardim Veraneio

Data: de 20 de outubro a 05 de novembro de 2025

Horário: 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

4.2.1 Servidores lotados na Coordenadoria de Patrimonio Mobiliário disponibilizarão o acesso às dependências e acompanharão a vistoria no local mencionado no subitem 4.2.

4.3. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

4.4. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial, à Secretaria de Estado de Administração ou ao Estado de Mato Grosso do Sul responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, pressupondo-se, no momento do lance, que o lote tenha sido previamente examinados pelo licitante e que tenha conhecimento das características e da situação dos bens, assim como dos riscos inerentes ao Leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistências posteriores, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens, sua procedência ou especificação.

4.5. Dúvidas referentes aos bens que serão leiloados devem ser esclarecidas junto ao Leiloeiro Público Oficial, e quando necessário junto à Secretaria de Estado Administração, no período da disponibilização dos bens no site www.mgl.com.br e visitação dos bens.

4.6. A visitação de que trata o item 4.2 deste Edital não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

4.7. A visitação, tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

4.8. As imagens do lote, divulgadas no portal eletrônico www.mgl.com.br, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação do mesmo.

4.9. A não realização da visitação do bem móvel licitado, em razão do desinteresse do participante, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado do bem

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Leilão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação no Leilão Eletrônico ocorrerá por meio de solicitação de credenciamento no sistema eletrônico www.mgl.com.br.

5.2.1. Considerar-se-á credenciado o licitante que após o cumprimento dos requisitos previstos neste edital receber a emissão de login e senha de acesso para participar do Leilão Eletrônico.

5.2.2. Poderá ser credenciado como representante do ofertante na sessão pública da presente licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que mediante procuração bastante, outorgada pelo representante, por instrumento público ou por instrumento particular, detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública e cadastro de pessoa física, acompanhado da supracitada procuração.

5.2.3. Poderá ser credenciado como representante legal da pessoa jurídica (preposto) aquele que mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da (as) alteração (ões) que comprove (m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela pessoa jurídica, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante e cópia de documento de identidade e cadastro de pessoa física. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata da reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da pessoa jurídica licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de um licitante, pessoa física ou jurídica.

5.3. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 5.2, a solicitação de credenciamento contendo os seguintes documentos e informações:

I. Pessoas Físicas:

a) carteira de identidade, CPF/MF e comprovante de residência. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência, de próprio punho, conforme Lei Federal n. 7.115, de 29/08/1983 e Lei Estadual n. 4.082, de 06/09/2011 (condizente com o endereço de cadastro);

- b) carteira de identidade e CPF, comprovante de endereço do representante legal, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.
- c) indicação do endereço eletrônico de e-mail: no qual receberá as comunicações decorrentes do Leilão.

II. Pessoas jurídicas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante;
- b) comprovante de endereço empresarial atualizada, condizente com o cadastro;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e Certidão Simplificada atualizada, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- e) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;
- f) indicação do endereço eletrônico de e-mail, destinado ao recebimento das comunicações relativas ao Leilão, e de dois números de telefone válidos e distintos, sendo obrigatório que um deles seja celular.

III. A Procuração cujo teor a ser apresentado está previsto no subitem 5.2.2., é o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.4. A solicitação de credenciamento de que trata o item 5.2 e a apresentação dos documentos a que se refere o item 5.3 deverão ocorrer ATÉ O PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico, através do e-mail: lucasleiloeiro@yahoo.com.br ou após efetuar o cadastro no portal do Leiloeiro Público Oficial, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a

documentação no site.

5.5. Não poderá participar da licitação:

- I.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II.** Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- III.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão alienante ou licitante, licitantes inadimplentes em outros leilões conduzidos pelo leiloeiro, bem como, menores de idade, e todo e qualquer tipo de servidor do Estado de Mato Grosso do Sul, os prestadores de serviços, contratados, cooperados e outros impedidos, inclusive qualquer membro da equipe do leiloeiro, Agente de Contratação (da Fase Interna ou Externa), equipe de apoio, equipe de planejamento ou Leiloeiro Público Oficial, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI.** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou alienante.

5.6. O pedido de credenciamento do licitante será negado pelo Leiloeiro Público Oficial, nas seguintes hipóteses:

- I.** Solicitação de credenciamento fora do prazo previsto no item 5.4;
- II.** Não apresentação dos documentos exigidos no item 5.3, observado o disposto nos itens 5.8 a 5.10;
- III.** Constatação de qualquer espécie de vedação a que se refere o item 5.5 deste Edital.

5.7. Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela hipótese prevista no item 5.6, inciso II, ausência de um dos documentos exigidos no Edital, será conferido a oportunidade

para que o licitante sane a omissão no prazo de 2 (dois) dias, contado da data do envio ao e-mail indicado na solicitação de credenciamento.

5.8. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada. Caso o Agente de Contratação da Fase Externa julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

- I.** mediante apresentação do documento original perante o Agente de Contratação da Fase Externa ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
- II.** por meio de autenticação por cartório competente;
- III.** por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- IV.** perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

5.9. Na hipótese do item 5.8 os documentos deverão ser encaminhados/apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao seguinte endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco I – Secretaria de Estado de Administração.

5.10. Caso os prazos oferecidos para as diligências de que tratam os subitens 5.7 e 5.8 superem a data da abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico, será autorizado o credenciamento e participação do licitante no leilão em caráter condicional.

5.10.1. Na hipótese de que trata o item 5.10, caso o licitante seja declarado provisoriamente vencedor do certame (por ter apresentado o maior lance), a apresentação dos documentos exigidos deverá ocorrer até a fase de julgamento da proposta e em cumprimento às diligências de que trata o item 7.2.

5.10.2. A omissão do licitante provisoriamente vencedor em apresentar os documentos na forma e prazo definidos no item 5.10.1, resultará na sua desclassificação do certame e na aplicação dos efeitos para o inadimplemento previstos no item 14.

5.11. O credenciamento de que trata o item 5.2 constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.12. Os interessados em participar do Leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. A partir da data e horário estabelecido no item 3.3. deste Edital, será aberta a sessão para o envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.2. A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o licitante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

6.2. A sessão pública encerrar-se-á na data e horário estabelecidos no item 3.8.

6.2.1. Havendo lances, cada lote será encerrado individualmente após transcorrido o intervalo de 2 (dois) minutos sem o registro de novo lance, contado a partir da última oferta válida registrada no sistema.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance ofertado e registrado pelo Sistema, desde que observado o intervalo mínimo de diferença fixado no item 6.3.1.

6.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento), que incidirá em relação aos lances deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último registrado pelo sistema.

6.5. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Havendo lances, cada lote será encerrado individualmente após transcorrido o intervalo de 2 (dois) minutos sem o registro de novo lance, contado a partir da última oferta válida registrada no sistema.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. No caso de desconexão do Leiloeiro Público Oficial com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

6.9.1. Retornando a conexão do Leiloeiro Público Oficial ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro Público Oficial persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Estadual para arrematação.

7.2. O Leiloeiro Público Oficial verificará a proposta apresentada, desclassificando a oferta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo não importará na desclassificação da proposta.

7.2.2. Não serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios sanáveis.

7.2.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá realizar diligências para sanar os vícios de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.2.2, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

7.2.4. O Leiloeiro Público Oficial promoverá buscas no CCF e na Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar eventual sanção que impeça a contratação com o licitante que ofertou o maior lance.

7.2.4.1. A consulta aos cadastros referidos no item acima será realizada:

I. em nome do licitante;

II. em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.5. A declaração do licitante vencedor, será fundamentada e publicada no site do leiloeiro.

8. DO RECURSO

8.1. Qualquer licitante poderá, em face dos itens 6 e 7, **IMEDIATAMENTE** após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer contra atos praticados na sessão pública e no julgamento e classificação, sob pena de preclusão.

8.2. As razões do recurso deverão ser enviadas no e-mail lucasleiloeiro@yahoo.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação de que trata o item 8.1 deste Edital.

8.3. O recurso será dirigido ao Leiloeiro Público Oficial (item 2.1 deste Edital) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que encaminhará o recurso com a sua motivação ao Agente de Contratação da Fase Externa, conforme item 2.3 deste Edital, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Estado.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões, caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou baseada em fatos genéricos, ao que se referem o item 8.2.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o leiloeiro deverá iniciar a sua prestação de contas ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando, no prazo de 03 (três) dias úteis, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. Documentos do ARREMATANTE do leilão, nos termos do item 5.3 do Edital;
- II. Ata da sessão do leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro Público Oficial na qual constará pelo menos a descrição do bens móveis leiloados, o valor da arrematação, a identificação e o endereço do ARREMATANTE e o relato da sessão.
- 9.2.** O Agente de Contratação da Fase Externa adjudicará o objeto do leilão ao licitante vencedor, com base nos documentos mencionados no item 9.1.
- 9.3.** A adjudicação será formalizada em despacho próprio, que integrará os autos do processo, constituindo condição prévia à homologação do resultado, conforme disposto no § 1º do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Estadual n. 15.939/2022.
- 9.4.** O Leiloeiro Público Oficial deverá concluir sua prestação de contas junto ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando os comprovantes de pagamento e demais documentos decorrentes das obrigações previstas no item 12 deste Edital.

10. DO PAGAMENTO PELO ARREMATANTE

10.1.1. O ARREMATANTE procederá ao pagamento: À VISTA.

10.1.2. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos pela autoridade competente, será declarado o licitante vencedor pelo Agente de Contratação da Fase Externa, de acordo com o item 9, e o Leiloeiro Público Oficial informará ao ARREMATANTE o valor referente à 100% do lote arrematado, à comissão de 5%(cinco por cento).

10.1.3. A importância recolhida a título de comissão efetuada pelo ARREMATANTE vencedor não será utilizada para complementação do valor arrematado restando consignada a INEXISTÊNCIA de relação com o pagamento devido ao Estado.

10.1.4. Para pagamento do valor de arrematação do lote o Leiloeiro Público Oficial emitirá o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS e enviará para pagamento no e-mail indicado na fase de credenciamento.

10.1.5. O ARREMATANTE procederá o recolhimento do valor do lance mediante pagamento do DAEMS, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis subsequentes à adjudicação mencionada no item 9, independente de notificação expedida pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul.

10.1.6. O Leiloeiro Público Oficial certificará o pagamento pelo ARREMATANTE, por meio de consulta realizada no

site: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/consultadaems>

10.1.7. Caso o ARREMATANTE não proceda à integralização do pagamento no prazo previsto, será considerado desistente da aquisição do lote, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e este estará sujeito as sanções descritas no item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

10.1.8. Não sendo realizado o pagamento pelo ARREMATANTE, facultar-se-á ao Agente de Contratação da Fase Externa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.1.8.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.1.8, a Administração Pública Estadual, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o lote ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração Pública Estadual para arrematação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do ARREMATANTE vencedor;

II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.9. O Leiloeiro Público Oficial emitirá Nota de Arrematação do lote devendo neste constar o nome do ARREMATANTE, o lote arrematado, a forma de pagamento, valor da arrematação e o valor da comissão de 5%.

10.1.10. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior reconhecidos pelo Agente de Contratação da Fase Externa.

10.1.11. Na excepcional hipótese de prorrogação para o pagamento a que se refere o item 10.1.5., será emitido o DAEMS, com nova data de vencimento, e constará como ocorrência na Prestação de Contas.

10.2. Será de responsabilidade do ARREMATANTE a observação de todos os prazos de pagamento e comprovação, não cabendo à Administração Pública Estadual qualquer responsabilização por seu descumprimento.

10.3. Todos os tributos incidentes e outras despesas porventura advindas da arrematação correrão exclusivamente por conta do ARREMATANTE.

10.4. No prazo de até 03 (três) dias úteis, posteriores à realização do pagamento, o ARREMATANTE apresentará ao Leiloeiro Público Oficial o Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul – DAEMS, juntamente com o comprovante de pagamento integral e em dinheiro do valor do lote arrematado.

10.5. O Leiloeiro Público Oficial emitirá Nota de Arrematação para cada lote arrematado,

devendo neste, constar o nome do ARREMATANTE/EMPRESA, CPF/CNPJ, números de telefones de contatos, endereço completo, número do lote arrematado, valor da arrematação, valor da comissão, taxas e encaminhará uma via ao Agente de Contratação da Fase Externa, anexa à Prestação de Contas.

11. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

11.1. No prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento dos documentos previstos no item 10.1.4, o ARREMATANTE deverá apresentar ao Leiloeiro Oficial a cópia autenticada do DAEMS e comprovante de pagamento, necessário para a emissão da Autorização de Entrega.

11.2. O Leiloeiro Público Oficial emitirá a Autorização de Entrega para retirada do lote arrematado no ato da apresentação do DAEMS que comprove a integralização do pagamento.

11.2.1. A emissão da Autorização de Entrega para retirada do lote arrematado é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial e garante ao Estado de Mato Grosso do Sul o recebimento integral do valor do lote arrematado.

11.3. No ato da retirada do lote, o ARREMATANTE ou seu representante legal, apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pelo Leiloeiro Público Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote, ao servidor responsável indicado no item 4.2.1.

11.3.1. O Leiloeiro Público Oficial agendará a retirada do Lote autorizado, junto ao responsável indicado no subitem 4.2.1., observando o prazo definido no item 11.5, deste Edital

11.4. No ato da retirada do lote o ARREMATANTE ou seu representante legal, apresentará a Autorização para Entrega de Lote emitida pelo Leiloeiro Público Oficial e assinará o Comprovante de Entrega de Lote, emitida pelo Agente de Contratação da Fase Externa.

11.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, o ARREMATANTE, de posse do documento de transferência de propriedade dos bens, deverá remover integralmente o lote arrematado do local de armazenamento nos horários indicados no item 4.2, deste Edital.

11.6. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte do lote arrematado, devendo adotar medidas pertinentes conforme legislação ambiental vigente e as despesas decorrentes da sua retirada, sendo de responsabilidade do ARREMATANTE a circulação ou venda dos referidos bens.

11.7. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas inerentes à retirada do lote(s) arrematado(s) do depósito – SAD e Sede SAD, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem, observado que não cabe ao Estado.

11.8. O ARREMATANTE deverá indicar, através de documento escrito, os dados da empresa e/ou pessoa física que será responsável pela retirada do lote arrematado.

11.9. O ARREMATANTE responsabilizar-se integralmente pela remoção e transporte do lote, incluindo possíveis desmontagens e posterior montagem.

11.10. Não é permitida a utilização de funcionários, ferramentas, máquinas ou equipamentos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.11. O ARREMATANTE compromete-se, ao efetuar a retirada do(s) lote(s), de modo que deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação de qualquer bem arrematado dentro da área em que estiver localizado, inclusive quanto à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado utilizando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação vigente, podendo responder civil e criminalmente pelos atos praticados e eventuais danos causados, pessoais ou materiais, a terceiros ou a bens móveis e imóveis.

11.12. O lote de bem móvel inservível arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

11.13. Caso o ARREMATANTE não proceda à retirada dos bens no prazo previsto no subitem 10.1.4, perderá a importância recolhida e os bens que compõem o lote arrematado serão revertidos ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo das sanções cabíveis, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n. 15.939, de 26 de maio de 2022 e suas alterações, e ao que dispõe o Decreto Estadual n. 16.294/2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

12.1. Realizar os procedimentos de Leilão em conformidade com as Leis, Resoluções Portarias vigentes, e o disposto no Decreto Federal n. 21.981/1932, que regula a profissão de Leiloeiro.

12.2. Divulgar o Leilão de forma ampla ao público em geral, em endereço eletrônico na rede mundial de computadores, e confeccionar material publicitário impresso sobre o Leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., além de divulgar o Leilão, pelo menos 1 (uma) vez em jornal estadual de grande circulação e em sítios eletrônicos oficiais, principalmente no Município em que será realizado.

12.3. As despesas com divulgação em qualquer meio de comunicação, deslocamento, depósito, guarda, conservação e entrega do bens móveis (mobiliário em geral), alimentação e

hospedagem e qualquer outra de natureza pessoal devem ser patrocinadas pelo Leiloeiro Público Oficial contratado, não havendo possibilidade de ressarcimento pelo Estado.

12.4. Comparecer ao locais onde estão depositados os bens móveis (mobiliário em geral e ferramentas), auxiliando na avaliação do lote, inclusive com apresentação de relatório que subsidiou a avaliação dos bens e fazer registro fotográficos dos mesmos para divulgação.

12.5. Fazer constar na divulgação do evento na Internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados (mobiliário em geral), informações sobre o Leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

12.6. Não utilizar o nome do Estado de Mato Grosso do Sul em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico.

12.7. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Estado de Mato Grosso do Sul, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

12.8. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda empenhar-se na publicidade bem como na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

12.9. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e/ou e-mail, disponibilizar colaboradores em número suficiente para acompanhar a visita prevista item 4.2, quando solicitado, no conduzir o Leilão e responsabilizando-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida Prestação de Contas.

12.10. Disponibilizar o Documento de Arrecadação do Estado de MS – DAEMS ao ARREMATANTE, apresentar o comprovante de pagamento dos DAEMS emitidos, através da consulta no Sistema de Gestão de Arrecadação Estadual – SGAE (<https://servicos.efazenda.ms.gov.br/daemsabertopublico/consultadaems>) ao ARREMATANTE, emitir o Recibo Individual/Nota de Arrematação e a Autorização de Entrega de Lote, que for integralmente pago.

12.11. Apresentar ao Agente de Contratação da Fase Externa a Prestação de Contas do Leilão, conforme itens 9 e 13 do Edital:

I. A consulta do DAEMS que comprove o pagamento e depósito integral na conta do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao lote arrematado, conforme descrito no item 10.5.;

II. Cópia da Nota de Arrematação emitido para cada lote arrematado, de acordo com o exigido no item 10.6., deste Edital;

III. Cópia do Recibo das Comissões pagas e entregues aos licitantes vencedores;

IV. Relatório contendo a identificação do licitante vencedor, juntamente com a documentação exigida no item 5. deste Edital, devidamente verificado no cadastro da Receita Federal, site da Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais, consultas de regularidade, itens que servirão de base para a devida Homologação e Adjudicação do Resultado do Leilão e Autorização para Retirada dos lotes de bens arrematados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, posteriores ao pagamento realizado pelo ARREMATANTE, o Leiloeiro Público Oficial deverá concluir a sua prestação de contas ao Agente de Contratação da Fase Externa, apresentando, obrigatoriamente, o seguinte:

I. DAEMS referente ao pagamento realizado pelo comprador;

II. Declaração firmada pelo Leiloeiro Público Oficial de que recebeu o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, correspondente à sua comissão.

13.2. Encerradas as etapas de pagamento e transferência dos bens, o Agente de Contratação da Fase Externa deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no Leilão e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar a licitação.

13.3. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 13.2, será encaminhado ao Secretário de Estado de Administração, o qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

13.4. O Leilão será homologado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no seguinte endereço eletrônico: www.compras.ms.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o ARREMATANTE serão responsabilizados administrativamente pelos atos e condutas praticadas no leilão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O inadimplemento do ARREMATANTE no prazo de que trata o item 10.1 caracteriza-se como “inexecução total do contrato” para os fins do disposto no inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o sujeitará:

I. à perda da taxa de comissão do Leiloeiro Público Oficial, se já efetuado o pagamento, revertendo os bens a novo leilão, do qual não será admitida a participação do ARREMATANTE, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;

II. à sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A aplicação da sanção prevista no inciso III requererá a instauração de processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e será fixada pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública e envio de lances.

15.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser remetidos, EXCLUSIVAMENTE, ao Agente de Contratação da Fase Externa, por meio do e-mail cpmo@sad.ms.gov.br.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será decidido pelo Agente de Contratação da Fase Externa no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e divulgada no seguinte endereço eletrônico www.compras.ms.gov.br.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação da Fase Externa nos autos do processo de licitação.

15.4. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

15.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o fuso horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.2. A Secretaria de Estado de Administração se reserva o direito de revogar a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para a realização da Licitação. Reserva-se, ainda, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

16.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação da Fase Externa e Equipe de Apoio.

16.4. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I – Descrição do Bens móveis, Anexo II – Modelo de Proposta Inicial.

16.5. Eventuais dúvidas, casos omissos ou outras questões decorrentes do presente Edital serão submetidos à Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria- Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, consoante disposto na Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017, e, caso necessário, à jurisdição da Justiça Estadual, Comarca de Campo Grande-MS.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica.

ADRIANA RODRIGUES MOREIRA

Agente de Contração da Fase Interna

Resolução “P” SAD 1.096/2024